

NPC 0104 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS
SISTEMA ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL
Versão 4 de 19.09.2016

1. FINALIDADE

Definir princípios e diretrizes para a Gestão Integrada de Riscos Corporativos no âmbito de atuação da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), de suas subsidiárias integrais (SIs), empresas controladas, empresas controladas em conjunto e, no que couber, empresas coligadas e outras participações societárias.

Para efeito desta Política, o conjunto das empresas relacionadas no parágrafo anterior será doravante denominado Copel.

2. CONCEITOS

2.1 - COMITÊ DE AUDITORIA

Órgão independente, de caráter consultivo e permanente, integrante da estrutura de Governança Corporativa, responsável pela revisão e supervisão dos processos de apresentação de relatórios contábeis e financeiros, dos processos de controles internos e administração de riscos e das atividades dos auditores internos e auditores externos independentes.

2.2 - COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

Órgão de caráter consultivo e permanente para questões relativas à Gestão Integrada de Riscos Corporativos, tendo como objetivos principais a supervisão e o monitoramento do gerenciamento de riscos da Copel, o tratamento de conflitos de interesses e o assessoramento ao Comitê de Auditoria, de forma a fortalecer a gestão dos recursos, a proteção e a valorização do seu patrimônio.

2.3 - COLIGADAS

Sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa. Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

2.4 - CONTROLADAS

Sociedades nas quais a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

2.5 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS

Atividades coordenadas para gerir os riscos relacionados a todas as áreas de negócio da Copel, com base no COSO - ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management*), na ISO 31000 (Norma ABNT NBR ISO 31000:2009) e no modelo de Gestão de Riscos publicado pela Fundação Nacional da Qualidade - FNQ.

2.6 - RISCO

Possibilidade de que um evento venha a ocorrer e afete adversamente a realização dos objetivos, podendo gerar impacto negativo, positivo ou ambos, sendo risco quando o efeito é negativo e oportunidade quando o resultado é positivo.

O risco é medido em termos de impacto (ou consequência) e probabilidade e os tipos de risco considerados são os seguintes:

- a) risco inerente: é o risco existente antes da adoção de ações de tratamento que visem alterar a probabilidade ou o impacto da materialização do risco; e
- b) risco residual: é o risco remanescente após a adoção de ações de tratamento do risco inerente.

NPC 0104 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS
SISTEMA ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL
Versão 4 de 19.09.2016

2.7 - EVENTO

Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.

2.8 - CORRUPÇÃO

Ato ou efeito de utilizar de poder ou autoridade para obter vantagens ou fazer uso do dinheiro público para seu próprio interesse.

2.9 - FRAUDE

Ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras.

2.10 - PERFIL DE RISCOS

É a estrutura adotada pela Copel para agrupar os riscos de acordo com as categorias de objetivos definidas pelo COSO-ERM, que consideram a natureza destes e sua relação com o apetite ao risco:

- a) Risco Estratégico: está associado à tomada de decisão da alta administração e ao planejamento estratégico, podendo gerar perda substancial no valor econômico da Copel;
- b) Risco Operacional: relaciona-se à eficácia e à eficiência das operações da Copel, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda de perda de ativos e à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, como catástrofes naturais, fraudes, greves e atos terroristas;
- c) Risco de Divulgação: está associado à possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais, estatutários e de sustentabilidade incompletos, inexatos ou intempestivos, expondo a Copel a multas, penalidades ou outras sanções; e
- d) Risco de *Compliance*: está relacionado ao cumprimento de leis e regulamentações às quais a Copel está sujeita, bem como das suas normas e políticas internas.

2.11 - PROBABILIDADE

Indica a possibilidade de ocorrência de um dado evento.

Pode ser expressa em termos quantitativos, como: porcentagem, frequência de ocorrência, ou outra métrica numérica, ou em termos qualitativos, como: alto, médio, baixo.

2.12 - IMPACTO (ou CONSEQUÊNCIA)

Resultado ou efeito de um evento que afeta os objetivos. Os impactos (ou as consequências) podem ser expressos qualitativa ou quantitativamente. O impacto de um evento poderá ser positivo ou negativo em relação aos objetivos da organização.

2.13 - INCIDENTE

Evento imprevisto e indesejável com potencial para causar transtornos que podem inviabilizar o alcance dos objetivos gerando perdas financeiras, danos de imagem e impactos operacionais.

2.14 - CONTROLE INTERNO

Conjunto de políticas e procedimentos que são desenvolvidos e operacionalizados para garantir razoável certeza acerca do atingimento dos objetivos organizacionais relacionados a operações, divulgação e conformidade. A Copel adota a estrutura de controles internos do COSO (*Internal Control Integrated Framework*).

2.15 - GESTOR DE RISCOS

É o responsável por identificar possibilidades de perda, conhecer e avaliar fatores de influência e efeitos (cenários e tendências) e dispor de controles suficientes para monitoramento dos riscos.

NPC 0104 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS
SISTEMA ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL
Versão 4 de 19.09.2016

2.16 - APETITE AO RISCO

Está associado ao nível de risco que a Copel está disposta a aceitar para alcançar a realização de sua missão e visão e gerar valor para os acionistas.

3. PRINCÍPIOS

A presente NPC é norteada pelos princípios estabelecidos nos seguintes documentos:

- COSO - ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management Framework*).
- COSO - *Internal Control Integrated Framework*.
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009.
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU.
- Modelo de Gestão de Riscos publicado pela Fundação Nacional da Qualidade – FNQ.

4. DIRETRIZES

- 4.1 - Manter a política de gestão de riscos alinhada com os objetivos e estratégias da Copel.
- 4.2 - Manter efetividade e conformidade no ambiente de controles internos.
- 4.3 - Assegurar que haja monitoramento de riscos de corrupção e de fraude no ambiente de controles internos.
- 4.4 - Integrar o processo de gestão de riscos nas relações comerciais com fornecedores e parceiros de negócio.
- 4.5 - Adotar indicadores de desempenho empresarial para o monitoramento dos riscos.
- 4.6 - Assegurar que os riscos severos com probabilidade de ocorrência muito baixa também sejam considerados na formulação de estratégias.
- 4.7 - Aprimorar constantemente o gerenciamento de riscos que envolvem os negócios da Copel.
- 4.8 - Integrar a gestão de riscos em todos os processos organizacionais.
- 4.9 - Considerar aspectos socioambientais e de sustentabilidade empresarial na avaliação de riscos.
- 4.10 - Integrar e manter os níveis de apetite ao risco alinhados com as dimensões de estratégia, negócios e finanças da Copel.
- 4.11 - Adotar práticas para reporte e controle de incidentes e oportunidades.
- 4.12 - Adotar critérios de apetite ao risco que, anualmente, devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Auditoria.
- 4.13 - Direcionar as oportunidades identificadas às áreas competentes para análise e implementação das ações necessárias à sua realização.

5. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

- 5.1 - Os riscos serão revisados sempre que houver as seguintes alterações de cenário:
 - Revisão do planejamento estratégico;
 - alteração nos projetos ou em processos;

NPC 0104 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS
SISTEMA ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL
Versão 4 de 19.09.2016

4/4

- mudança no cenário externo: alteração em fatores macroeconômicos, políticos, sociais, regulatórios, entre outros.

5.2 - Os controles deverão ser revisados periodicamente, de acordo com os critérios relacionados à exposição de seu risco associado.

6. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) Lei Federal nº 12.846/2013 (lei anticorrupção);
- b) Decreto Federal nº 8.420/2015 (regulamenta a lei anticorrupção);
- c) Lei Federal nº 8.429/1992 (lei da improbidade administrativa);
- d) Lei norte-americana Sarbanes-Oxley, de 2002, com destaque para as seções 302 e 404;
- e) Lei norte-americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), de 1977;
- f) Norma ABNT NBR ISO 26000:2010;
- g) NPC 0101 - Política de Aplicação Financeira;
- h) NPC 0308 - Política de Governança Corporativa;
- i) Código de Conduta da Copel;
- j) Instruções Normativas da CVM e da BM&FBOVESPA; e
- k) Instrução Normativa Conjunta 01/2016 (Ministérios da Transparência, Fiscalização e Controle e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Atualiza a NPC 0104 de 30.06.2015 e substitui quaisquer outros instrumentos normativos relativos ao assunto.

Esta Política foi aprovada na 158ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CAD em 05.09.2016.

Documento original assinado por:

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA
Diretor Presidente

A presente política entra em vigor com a sua publicação